

1392ITAUTEC

REDATOR

DOC

R300000009007000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/97, DE 30 DE JUNHO DE 1997

Altera o parágrafo 3º do art. 15 da Lei
Municipal nº 1.287/97.-

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei
Municipal nº 1.287/97, de 18 de março de 1997, o qual passa a vigor com a
seguinte redação.

"Parágrafo 3º - Se houver necessidade de distribuição de
novos cupons para os associados, será devida a contribuição de R\$ 2,00
(dois reais), para cada 100 (cem) cupons".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1997.

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 | 1

8
8
8
- à" À- °

↑

└┘

à= -

à ° à à ¤ † Đ1 ð

0¤ Đð

|

┘

|

-

PF

2

€•

| 1 ,• ð 0

• Đ1

à" 2^L 0u^J □
L 8 J 2 6 J " L
J L | ± J U ^ F < J B J
J š á J } J ' J h Æ J !! J
0^L J - ⊥ J < 2^L J Ä J P^L J r^L
J t^L J v^L J - J x^L J ,^L J
J x^L J ó^L J ← m^L J Õ^L J x^L J è^L